



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

ROTEIRO PADRÃO DE EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO

Processo 02030000764/19 - Voltalia Energia do Brasil LTDA

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 27/11/2019.

Data de solicitação de informações complementares: 30/12/19 e 14/08/20

Data do recebimento de informações complementares: 29/04/20 e 03/09/20

Data da vistoria: 19/12/2019 e 17/09/2020.

Data de emissão do parecer técnico: 11/11/2020.

Equipe técnica do NAR Curvelo: Andrea Brandão Andrade/MASP:1149341-8 e Daniel Junio de Miranda/MASP: 1176556-7.

O presente requerimento de intervenção ambiental, formalizado pela empresa Voltalia Energia do Brasil Ltda. solicita autorização para o corte de 2.089 árvores isoladas nativas vivas para fins de instalação de placas solares fotovoltaicas nas Fazendas Timbó e Saco dos Bois em uma área total de 197,80 hectares. Na data de 19/12/2019 foi realizada vistoria na área requerida, tendo sido observada a necessidade de solicitação de informações complementares. Posteriormente foram feitas reuniões entre equipe técnica e empreendedor/consultor com o objetivo de alinhar algumas informações e esclarecer pontos importantes para a análise. O projeto inicial, que previa intervenção em apenas uma das matrículas, foi alterado e em 03/09/20 foram protocolados os estudos finais. Dessa forma, foi feita uma nova vistoria nas duas matrículas em 17/09/2020. Por questões de caráter técnico/ambiental foi indicado e apresentado pela empresa requerente, proposta de redefinição das áreas de Reserva Legal com compromisso de manutenção e melhoria ambiental das áreas destinadas a compor o percentual de Reserva Legal dos imóveis nos quais é pleiteada a autorização para intervenção ambiental.

2 Objetivo:

O objetivo deste parecer técnico é analisar o requerimento para corte de 2.089 árvores isoladas nativas vivas nos imóveis Gleba II da Fazenda Timbó e Fazenda Saco dos Bois em uma área total de 197,8 hectares para implantação de usina fotovoltaica na zona rural do município de Presidente Juscelino.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 Imóvel rural:

A Gleba II da Fazenda Timbó, registrada no Cartório de Imóveis de Curvelo sob o número 8.244, encontra-se no município de Presidente Juscelino, possuindo 504 hectares e 12,5939 módulos fiscais.

Já a Fazenda Saco dos Bois, registrada no Cartório de Imóveis de Curvelo sob o número 7.666, também está localizada no município de Presidente Juscelino, possuindo 326,51 hectares e 8,2946 módulos fiscais.

Cabe destacar que os dois imóveis estão localizados em áreas contíguas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

A intervenção ambiental requerida está distribuída em dois imóveis distintos e as informações deste item serão divididas em dois momentos.

Dados referentes ao imóvel Gleba II da Fazenda Timbó:

- Número do registro: MG-3153202-4EB8.B4E7.047C.467E.BBBD.CCB1.47EE.26B6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Instituto Estadual de Florestas - IEF
Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG
Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

- Área total: 503,7547 hectares
- Área de reserva legal: 101,0327 ha
- Área de preservação permanente: 0,00 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 378,06 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
 - (X) A área está preservada: 91,80 ha
 - () A área está em recuperação: 0 ha
 - (X) A área deverá ser recuperada: 9,50 ha
- Formalização da reserva legal:
 - () Proposta no CAR () Averbada (X) Aprovada e não averbada
- Número do documento: 8.244, CRI de Curvelo.
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
 - (X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 - () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **01.**

- Parecer sobre o CAR: Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Abaixo podem ser verificados os dados referentes ao imóvel **Fazenda Saco dos Bois:**

- Número do registro: MG-3153202-7E6E.C80A.2350.40E2.BEE2.924F.930B.83C2
- Área total: 326,34 ha
- Área de reserva legal: 65,97 ha
- Área de preservação permanente: 0,00 ha.
- Área de uso antrópico consolidado: 4,75 ha
- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*
 - () A área está preservada: 0 ha
 - (X) A área está em recuperação: **65,97 ha**
 - () A área deverá ser recuperada: 0 ha
- Formalização da reserva legal:
 - () Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento: **7.666 do CRI de Curvelo.**
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
 - (X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 - () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **01.**

- Parecer sobre o CAR: Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado não correspondem com as constatações feitas em análise geoespacial e com as adequações apresentadas em documentação de informação complementar apresentado pela empresa requerente. A localização e delimitação da Reserva Legal não está de acordo com a documentação apresentada como informação complementar e as áreas de uso consolidado não correspondem à realidade do imóvel. Dessa forma deverá ser realizada a retificação do CAR para esses tipos de área.

4 Intervenção ambiental requerida:

Foi solicitada intervenção em uma área total de 197,8 hectares, sendo 184,4 ha localizados na Gleba II da Fazenda Timbó e 13,4 ha na Fazenda Saco dos Bois, resultando no corte de 2.089 indivíduos arbóreos isolados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

A área requerida é caracterizada como pastagem com árvores isoladas, havendo predominância de vegetação de porte herbáceo e árvores dispostas de forma isolada. Cabe ressaltar que foram identificados pela consultoria fragmentos de floresta estacional decidual em estágio médio de regeneração ao longo dos imóveis, mas essas áreas não foram incluídas nos polígonos de exploração.

O Plano de Utilização Pretendida-PUP apresentado traz as informações acerca do Censo florestal realizado na área requerida, uma vez que a modalidade de intervenção é através corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo contemplando 2089 indivíduos arbóreos, pertencentes à 24 famílias botânicas, 49 gêneros e 60 diferentes espécies (02 não identificadas).

De acordo com o estudo apresentado, a espécie *Myracrodruon urundeuva* (aroeira) foi a espécie com maior índice de valor de importância e de dominância da área de estudo, seguida por *Bowdichia virgilioides* (sucupira-preta). As espécies com maiores resultados para volume também foram *M. urundeuva* e *B. virgilioides*.

Para a intervenção foi estimado um rendimento lenhoso correspondente a 1.557,982 m³, tendo sido declarado 495,068 m³ como lenha de floresta nativa e 1.062,9177 como madeira de floresta nativa.

Conforme formulário de Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado, o material lenhoso oriundo da exploração será utilizado para Uso interno no imóvel ou empreendimento e Doação.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

As informações abaixo foram extraídas do sítio <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> em consulta realizada na data de 11/09/2020 e as imagens da consulta estão inseridas no Anexo Fotográfico deste Parecer no item relativo a este tópico:

- Vulnerabilidade natural: Média/Alta

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação Biodiversitas: O empreendimento não está localizado em área prioritária para conservação.

- Unidade de conservação: O empreendimento não está localizado em área de Unidades de Conservação.

- Área indígenas ou quilombolas: O empreendimento não está localizado em terras indígenas ou quilombolas ou mesmo nos raios de restrição das mesmas.

- Outras restrições:

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: Muito Alta. Cabe destacar que foi apresentado pelo empreendedor Laudo Técnico de Prospecção Exocárstica tendo como responsável técnico o Geólogo Paulo Roberto Schneider Stahnke (CREA/RS 176.312 e ART nº 10382743) com as seguintes informações: "não foram identificadas cavidades com abertura em superfície" e que "as cavidades existentes no entorno da área de intervenção detém seu o raio de 250 metros preservado e fora da área de influência direta do empreendimento em pauta" e "o layout proposto para instalação das placas solares não atinge os buffers das cavidades existentes". Por fim conclui que "por se tratar de estruturas leves e que demandarão fundações rasas, o risco de que cavidades em subsuperfície sejam interceptadas e impactadas é muito baixo.

Independentemente desta situação, serão realizadas sondagens preteritamente à implantação do empreendimento nos locais previstos para realização de escavações, como forma de eliminar o risco de que cavidades sejam impactadas. Caso as sondagens realizadas interceptem cavidades, deverá ser executado um programa de monitoramento destas estruturas a fim de monitorar eventuais impactos nas mesmas".

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A área de intervenção é caracterizada como pastagem. Cabe destacar que tanto na Gleba II da Fazenda Timbó quanto na Fazenda Saco dos Bois foram observadas estruturas de transmissão de energia elétrica decorrentes da implantação de outros empreendimentos.

- Atividades licenciadas: Usina Solar Fotovoltaica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1 - Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: Somente após a entrega do DAIA.

4.3 Vistoria realizada:

As vistorias foram realizadas nas datas de 19/12/19 e 17/09/20 e foram acompanhadas pelo Sr. Daniel Lara Seabra, responsável técnico pela empresa Voltaliã Energia do Brasil Ltda. e pelos consultores contratados pela empresa requerente Cristina Gouvêa Redin, Daniel Araújo e Thiers Porfírio Wilberger.

Verificou-se que o imóvel é utilizado para a atividade de bovinocultura extensiva em pastagem de braquiária, possuindo alto grau de antropização de forma que, considerando os dois imóveis, aproximadamente 68% das áreas são utilizadas para pastagem, estando ocupadas por pastagem de braquiária e com árvores isoladas.

De acordo com o mapa do IBGE a área de intervenção encontra-se totalmente inserida no Bioma Cerrado, contudo foram identificadas áreas de vegetação nativa remanescentes no imóvel classificadas como floresta estacional decidual em estágio médio de regeneração.

Foram conferidas as informações dendrométricas como altura e CAP de alguns indivíduos isolados, escolhidos previamente e aleatoriamente, além de informações como a identificação florística, a localização geográfica e a identificação de cada indivíduo de acordo com a planilha com os dados de campo apresentados pela consultoria responsável pelo levantamento. Dessa forma, foi possível constatar que os dados do estudo estavam de acordo com os dados de campo.

Verificou-se em campo também as informações dos indivíduos protegidos por lei *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) e *Handroanthus ochraceus*, *H. pulcherrimus*, *H. caraiba* (Ipê amarelo) e constante na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção *Zeyheria tuberculosa* (Bolsa de pastor).

Foram vistoriados os locais propostos para a compensação ambiental, sendo constatado que os locais apresentam características que validam a execução da proposta bem como a modalidade da compensação.

Conforme necessidade de adequação da localização das áreas de reserva legal constatada em primeira vistoria, na segunda vistoria as novas áreas propostas foram vistoriadas, tendo como base os limites apresentados em arquivo digital pela empresa requerente. As áreas destinadas à composição da Reserva Legal, bem como seus limites estavam de acordo com o estudo apresentado. Dessa forma o novo desenho proposto atende à legislação ambiental e acredita-se que proporcionarão melhor qualidade ambiental para o local e o entorno. Cabe destacar que a nova localização proporcionará uma conexão entre a reserva dos dois imóveis, favorecendo o fluxo gênico e servindo como corredor para a fauna silvestre.

4.3.1 Características físicas:

As características físicas dos dois imóveis são similares. Dessa forma, as informações abaixo relacionadas se referem tanto à Fazenda Saco dos Bois quanto à Gleba II da Fazenda do Timbó.

- Topografia: Plano a ondulado;

- Solo: Latossolo vermelho-amarelo e Argissolo vermelho;

- Hidrografia: Nos imóveis não se verificou a existência de cursos d'água perenes, o que foi corroborado pela informação complementar solicitada e apresentada pela empresa requerente, tendo como



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

responsáveis técnicos os profissionais Cristina Gouvêa Redin (Engenheira Florestal – CREA RS nº 188.843), Gustavo Luis Simon (Biólogo - CRBio nº 88.848/03-D), Jonas Milanese (Geógrafo - CREA RS nº 221.844) e Paulo Roberto Schneider Stahnke (Geólogo - CREA/RS 176.312).

4.3.2 Características biológicas:

As características biológicas dos dois imóveis são similares. Dessa forma, as informações abaixo relacionadas se referem tanto à Fazenda Saco dos Bois quanto à Gleba II da Fazenda do Timbó.

- Vegetação: os imóveis estão inseridos no bioma cerrado. No entanto, foi verificada em campo a presença de fragmentos de floresta estacional decidual em estágio médio de regeneração, indicando tratar-se de áreas de ecótono. A intervenção requerida ocorrerá em área de pastagem com árvores isoladas. Conforme censo florestal apresentado, as espécies de maior ocorrência são Myracrodruon urundeuva (aroeira), Bowdichia virgilioides (sucupira), Machaerium opacum (jacarandá do cerrado) e Pseudobombax tomentosum (Embiruçu). Cabe destaque para a ocorrência das seguintes espécies na área de intervenção: Caryocar brasiliense, Zeyheria tuberculosa, Cedrela odorata, Handroanthus caraiiba, Handroanthus pulcherrimus e Handroanthus ochraceus.

Por se tratarem de espécies ameaçadas de extinção, conforme portaria MMA 443/2012, a supressão de indivíduos das espécies Zeyheria tuberculosa e Cedrela odorata deve obedecer ao disposto nos artigos 26 e 73 do Decreto Estadual 47.749/2019. Dessa forma, foi apresentado pelo empreendedor estudo de alternativa técnica e locacional para a implantação do empreendimento, bem como declaração de que a supressão dos indivíduos das espécies ameaçadas não representa ameaça para a conservação in situ das mesmas. (Pg 111/123) Ambos os estudos foram elaborados pela engenheira florestal Cristina Gouvêa Redin - CREA RS nº 188.843/ ART 10875104 e pela Engenheira Ambiental e Sanitarista Paula Lenice Koops - CREA RS nº 236.866/ ART 10382068, afirmando não haver alternativa técnica e locacional para a implantação do empreendimento, bem como que a implantação não oferece risco para a conservação in situ das espécies da flora ameaçadas.

- Fauna: O estudo apresentado traz informações secundárias qualitativas acerca da avifauna, herpetofauna, mamíferos e insetos.

Cabe destacar que durante a vistoria não foi possível visualizar espécies ameaçadas, como também não foi visualizado nenhum mamífero da fauna silvestre, e sim apenas alguns insetos voadores e aves como a seriema, a maritaca, o tico-tico e o bem-te-vi.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

Não foi solicitada autorização para intervenção em área de preservação permanente ou em estágio médio ou avançado de Mata Atlântica. Conforme projeto apresentado pela consultoria, os fragmentos remanescentes de floresta estacional decidual serão mantidos nos imóveis.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudo apresentado pela consultoria, a implantação e operação do empreendimento pode incorrer nos seguintes impactos ambientais, elencados abaixo conforme meio e fase do empreendimento:

Meio Físico:

- Implantação: emissão de poeira, alteração da geomorfologia, aumento de escoamento superficial, poluição sonora, aumento da ocorrência de processos erosivos e produção de sedimentos e interferência no trajeto natural do escoamento superficial.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

- Operação: emissão de poeira e poluição sonora.

Meio biótico:

- Implantação: supressão da vegetação, redução da biodiversidade, perda de habitat e microhabitat, diminuição da área de ocorrência de espécies nativas, afugentamento da fauna, atropelamento da fauna, Aumento do conhecimento da riqueza e biodiversidade local.

- Operação: atropelamento da fauna e aumento do conhecimento da riqueza e biodiversidade local.

Meio Socioeconômico:

- Instalação e Operação: Alterações na rotina das comunidades, aumento no custo de vida, risco de atropelamentos e colisões de trânsito, alterações nos padrões do uso da terra, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra e geração de energia e diversificação da matriz energética.

Ao mesmo tempo em que foi feita uma ampla análise dos possíveis impactos ambientais, também foi elencada uma vasta gama de ações para mitigar esses impactos. A seguir são listadas as medidas mitigadoras propostas para cada um dos impactos identificados:

Meio Físico

Para o impacto da Emissão de Poeiras:

- Implantar Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas e da Qualidade do Ar a fim de acompanhar a emissão de poeiras;
- Umidificar vias e acessos não pavimentados em dias que estiverem muito secos e o tráfego de caminhões e máquinas for mais intenso a fim de diminuir a quantidade de emissões de poeiras;
- Controlar o deslocamento de caminhões com carga no local e solicitar que utilizem a devida proteção (cobertura com lona etc.), a fim de que não haja perda do material transportado pela ação do vento e emissão de poeiras;
- Implantar sinalização adequada nas vias de acessos internas e externas e implantar redutores de velocidade a fim de controlar o trânsito dos veículos.

Para o impacto da Alteração da Geomorfologia:

- Executar, na fase de projeto, análises de estabilidade para verificação do fator de segurança dos taludes. Estas análises devem ser feitas caso a caso contemplando a geometria, as características e as propriedades mecânicas dos materiais pertinentes;
- Em escavações abaixo do nível do lençol freático devem ser utilizadas contenções obrigatoriamente. Sendo importante considerar o rebaixamento do lençol freático e os recalques que esta medida pode provocar;
- Em escavações acima do lençol freático, se fazem necessárias análises de estabilidade considerando as características do solo, para assim definir a necessidade de contenções;
- Se constatada a ocorrência de oscilação do lençol freático devem ser realizadas análises de estabilidade, simulando estas variações do nível d'água, e os efeitos disso na segurança dos taludes;
- Atentar para qualquer indício de instabilidade durante as obras, para agir imediatamente executando reparos nas contenções existentes e/ou novas obras de contenção;
- Evitar a execução de atividades em dias de precipitação pluviométrica, evitando desta forma o aumento do risco de ruptura dos taludes;
- Implantar Programa de Atenuação da Poluição Visual.

Para o impacto do Aumento do Escoamento Superficial



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

- Implantar e realizar a manutenção de sistema de drenagem pluvial em áreas que houver necessidade, a fim de diminuir a velocidade do fluxo das águas e direcioná-las;
- Não executar os depósitos de materiais para obra em locais que sejam caminho para escoamento superficial de água da chuva. Assim evita-se o carregamento do material pela água;
- Implantar Programa de Controle de Processos Erosivos.

Para o impacto do Aumento da Ocorrência de Processos Erosivos e da Produção de Sedimentos:

- Implantar e realizar a manutenção de sistema de drenagem pluvial em áreas que houver necessidade, a fim de evitar que a água faça o carregamento de sedimentos do solo, diminuindo o aparecimento de processos erosivos;
- Executar a limpeza do terreno gradativamente, à medida que a obra é executada, evitando a exposição desnecessária do solo nos locais onde as obras não serão executadas de imediato;
- Realizar a disposição adequada de materiais de empréstimo sem gerar grandes acúmulos pontuais a fim de evitar a possibilidade de serem carregados para as drenagens ou vias locais;
- Utilizar revestimento nos taludes de corte e aterro durante e após a execução das obras, para a proteção contra chuvas. Durante as obras, essa proteção deve ser feita com lonas plásticas, e, após a execução, com revegetação adequada em caráter definitivo. No caso de solos com elevado potencial erosivo podem ser empregados geossintéticos que protejam o solo até o desenvolvimento de raízes da vegetação capazes de conferir sustentação ao solo;
- Evitar a operação de maquinário pesado e caminhões em dias de precipitação pluviométrica, para que se previna o espalhamento do solo ao longo das vias de acesso;
- Promover de imediato a recuperação das áreas degradadas quando verificado o surgimento de ravinas e voçorocas no terreno;
- Implantar Programa de Controle de Processos Erosivos;
- Implantar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Para o impacto da Interferência no Trajeto Natural do Escoamento Superficial:

- Implantar e realizar a manutenção de sistema de drenagem pluvial de proteção para controlar o escoamento superficial da água das áreas onde houver necessidade.

Para o impacto da Poluição Sonora:

- Restringir os horários de funcionamento da obra aos permitidos pela Legislação Municipal;
- Priorizar o tráfego de caminhões carregados de materiais, em horários que não interfiram significativamente no fluxo normal do trânsito;
- Manter a frota de caminhões em boas condições operacionais, preferencialmente, utilizando veículos relativamente novos;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os operários atuantes na etapa de implantação;
- Implantar sinalização adequada nas vias de acessos internas e externas e implantar redutores de velocidade a fim de controlar o trânsito dos veículos;
- Implantar Programa de Monitoramento de Ruídos.

Meio Biótico

Para o impacto da Supressão da Vegetação:

A supressão da vegetação deverá ser executada fora do período reprodutivo das aves e mamíferos;

- Limitar a supressão de vegetação às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e preservar o maior número de árvores e arbustos;
- As árvores a preservar e que se encontram nas imediações das áreas a intervir devem ser identificadas e sinalizadas antes do início da obra. A marcação destes indivíduos deve ser feita com fita de sinalização, para mais fácil detecção por parte dos operadores de máquinas, devendo ser preservada até ao fim dos trabalhos que possam causar-lhes danos;





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

- Planejar e executar as obras de instalação de forma escalonada, de acordo com a necessidade de ocupação, promovendo gradualmente a remoção da vegetação, apenas nos locais estritamente necessários, em cada momento, concomitantemente com a execução dos Programas relacionados;
- Implantar Programa de Monitoramento da Flora;
- Implantar Programa de Monitoramento da Supressão Vegetal;
- Implantar Programa de Monitoramento da Reposição Florestal;
- Implantar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, utilizando espécies autóctones e características da região.
- Implantar Programa de Monitoramento, Proteção e Manejo da Fauna;
- Implantar Programa de Monitoramento do Afugentamento, Salvamento e Resgate da Fauna;
- Implantar Programa de Atenuação da Poluição Visual;
- Implantar Programa de Sinalização.

Para o impacto da Redução da Biodiversidade

- Implantar Programa de Gestão Ambiental;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Monitoramento da Flora;
- Implantar Programa de Monitoramento da Supressão Vegetal;
- Implantar Programa de Monitoramento da Reposição Florestal;
- Implantar Programa de Monitoramento, Proteção e Manejo da Fauna.

Para o impacto da Diminuição da Área de Ocorrência de Espécies Nativas

- Implantar Programa de Gestão Ambiental;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Monitoramento da Flora;
- Implantar Programa de Monitoramento da Supressão Vegetal;
- Implantar Programa de Monitoramento do Afugentamento, Salvamento e Resgate da Fauna;
- Implantar Programa de Monitoramento da Reposição Florestal.

Para o impacto da Perda de habitats e microhabitats

- Implantar Programa de Gestão Ambiental;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Monitoramento da Supressão Vegetal;
- Implantar Programa de Monitoramento do Afugentamento, Salvamento e Resgate da Fauna;
- Implantar Programa de Monitoramento, Proteção e Manejo da Fauna.

Para o impacto do Afugentamento da Fauna

- Implantar sinalização adequada nas vias de acessos internas e externas e implantar redutores de velocidade a fim de controlar o trânsito dos veículos e evitar ruídos excessivos que possam afugentar a fauna;
- Restringir os horários de funcionamento da obra aos permitidos pela licença ambiental;
- Planejar e executar as obras de instalação de forma escalonada, de acordo com a necessidade de ocupação, promovendo gradualmente a remoção da vegetação, apenas nos locais estritamente necessários, em cada momento, concomitantemente com a execução dos Programas relacionados;
- Manutenção periódica de máquinas e veículos;
- Implantar Programa de Monitoramento do Afugentamento, Salvamento e Resgate da Fauna;
- Implantar Programa de Gestão Ambiental;
- Implantar Programa de Monitoramento da Supressão Vegetal;
- Implantar Programa de Monitoramento, Proteção e Manejo da Fauna.

Para o impacto da Atropelamento da Fauna



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

- Implantar sinalização adequada nas vias de acessos internas e externas e implantar redutores de velocidade a fim de controlar o trânsito dos veículos e evitar atropelamentos;
- Restringir os horários de funcionamento da obra aos permitidos pela licença ambiental;
- Planejar e executar as obras de instalação de forma escalonada, de acordo com a necessidade de ocupação, promovendo gradualmente a remoção da vegetação, apenas nos locais estritamente necessários, em cada momento, concomitantemente com a execução dos Programas relacionados;
- Manutenção periódica de máquinas e veículos;
- Implantar Programa de Gestão Ambiental;
- Implantar Programa de Monitoramento do Afugentamento, Salvamento e Resgate da Fauna;
- Implantar Programa de Monitoramento da Supressão Vegetal;
- Implantar Programa de Monitoramento, Proteção e Manejo da Fauna.

Meio Socioeconômico

Para o impacto do Aumento Conhecimento da Riqueza e da Biodiversidade Local

- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Gestão Ambiental.

Para o impacto da Geração de Emprego e Renda

- Divulgar ofertas de vagas para contratação para as obras do empreendimento entre os trabalhadores das áreas de influência;
- Divulgar benefícios econômicos às comunidades proporcionados pelas obras do empreendimento;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Monitoramento Socioeconômico.

Para o impacto das Alterações nos padrões do uso da terra:

- Implantar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Para o impacto do Risco de Atropelamentos e colisões de trânsito:

- Realizar a manutenção da sinalização adequada nas vias de acesso (externas e internas) e implantação de redutores de velocidade para controlar o trânsito dos veículos;
- Implantar Programa de Sinalização;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Monitoramento Socioeconômico;
- Orientar os trabalhadores e terceirizados das obras do empreendimento acerca do relacionamento com as comunidades e com o meio ambiente local.

Para o impacto do Aumento no custo de vida:

- Contratação de mão de obra preferencialmente local para a instalação e operação do empreendimento;
- Caso os trabalhadores sejam de outras localidades, a instalação de alojamento próprio para os trabalhadores e o fornecimento de refeições diretamente pelas empresas deve amenizar os possíveis impactos decorrentes do aumento do custo de vida para as comunidades locais;
- Implantar Programa de Monitoramento Socioeconômico;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social.

Para o impacto das Alterações na rotina das comunidades:

- Restringir a jornada de trabalho aos turnos comerciais, evitando a circulação de máquinas e pessoas em horários inoportunos;
- Instalação de alojamentos adequados, com atrativos capazes de manter os trabalhadores o maior tempo possível no local, minimizando a circulação de pessoas estranhas à rotina cotidiana;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Monitoramento Socioeconômico;
- Implantar Programa de Sinalização;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

- Orientar os trabalhadores e terceirizados das obras do empreendimento acerca do relacionamento com as comunidades e com o meio ambiente local;
- Realizar ações de comunicação social voltadas a esclarecer dúvidas e repassar informações aos proprietários das áreas.

Para o impacto da Geração de Energia e Diversificação da Matriz Energética:

- Divulgação às comunidades dos benefícios econômicos proporcionados pelas obras do empreendimento;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social.

Para o impacto da Qualificação de Mão de Obra:

- Divulgar os benefícios da capacitação;
- Implantar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Implantar Programa de Monitoramento Socioeconômico.

Como a mitigação de alguns dos impactos foi proposta com base na implantação de programas cujos cronograma de ação ou responsáveis técnicos pela execução não foram apresentados, foi acordado com o empreendedor que essas informações serão apresentadas por meio de condicionantes. Com exceção do Programa de Resgate de Fauna, que é passível de um procedimento específico junto ao Núcleo de Biodiversidade da URFBio Centro Norte.

O Plano de Utilização Pretendida que contém os estudos técnicos referente aos possíveis impactos ambientais e às medidas mitigadoras tem como responsáveis técnicos por sua elaboração a equipe listada a seguir: Engenheira Florestal Cristina Gouvêa Redin (CREA nº RS188843 e ART nº 10875104; Biólogo Gustavo Luis Simon (CRBio nº 088848/RS e ART nº 2019/09800); Geógrafo Jonas Milanesi (CREA nº RS221844 e ART nº 10491685) e Geólogo Paulo Roberto Schneider Stahnke (CREA-RS RNP nº 2209284830 e ART nº 10382743).

5 Medidas compensatórias:

As compensações ambientais decorrentes da implantação do empreendimento são devidas pela necessidade de supressão de espécies arbóreas ameaçadas de extinção e também de espécies imunes de corte.

No entanto, o empreendedor optou por extrapolar o previsto na legislação vigente e propor compensação também pelo corte de árvores isoladas prevista pela já revogada DN 114/2008. Dessa forma, cabe ressaltar que as propostas de compensação apresentadas pelo empreendedor atendem bem além do mínimo exigido pela legislação vigente, representando um ganho ambiental.

A tabela a seguir representa as medidas compensatórias propostas pelo empreendedor:

Espécie	Categoria	Número de indivíduos a serem suprimido	Compensação
Zeyheria tuberculosa	Ameaçada	07	Plantio de 140 mudas
Cedrela odorata	Ameaçada	02	Plantio de 40 mudas
Ipê amarelo	Imune/protegida	12	Recolhimento de taxa
Pequi	Imune/protegida	70	Recolhimento de taxa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

Outras	Comum	1.998	Práticas previstas na DN 114/2008.
Total		2.089	

A proposta de compensação pelo corte de indivíduos arbóreos pertencentes às **espécies legalmente protegidas/imunes** foi proposta nos termos da Lei Estadual 20.308/2012.

Já a compensação decorrente da supressão de indivíduos **ameaçados de extinção** foi proposta com base nos parâmetros previstos do Decreto Estadual 47.749/2019. O plantio das mudas de *C. odorata* e *Z. tuberculosa* ocupará uma área de 17,673 hectares, divididos em 10 polígonos, cujas coordenadas centrais (UTM 23K) seguem abaixo:

- Polígono 01: 594.164/7.939.296; Polígono 02: 594.221/7.939.064; Polígono 03: 593.443/7.939.445; Polígono 04: 593.514/7.939.364; Polígono 05: 593.645/7.939.432; Polígono 06: 593.968/7.937.282 ; Polígono 07: 594.296/7.937.511 ; Polígono 08: 594.172/7.937.342; Polígono 09: 594.107/7.937.421 e Polígono 10: 595.997/7.940.691.

E **extrapolando as compensações previstas pela legislação vigente**, o empreendedor apresentou o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-PTRF, propondo a reconstituição da flora mediante técnicas de regeneração natural induzida e plantio de mudas de espécies arbóreas nativas da região com base nas diretrizes dispostas na Deliberação Normativa COPAM 114/2008.

Serão executadas técnicas de regeneração natural induzida, em 176,0746 hectares, contemplando áreas de reserva legal e fragmentos isolados. Já para o plantio de mudas, serão destinados 17,673 hectares. Conforme informado pelo responsável técnico pelo Projeto, todos os locais definidos para implantação de técnicas de regeneração natural induzida e para plantio de mudas, encontram-se nas proximidades de fontes de propágulo e o número de mudas para compensação de indivíduos arbóreos pertencentes à espécies **não protegidas**, foi estimado conforme o Art 6º da Deliberação Normativa COPAM 114/2008. Destacamos que a configuração das áreas onde serão efetuados os plantios e as técnicas de regeneração natural propiciam a conexão entre as reservas legais dos dois imóveis e também a conexões das reservas com alguns fragmentos de vegetação nativa remanescente.

Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes condicionantes:

- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 197,747 ha, tendo como coordenadas de referência Lat: 7.940.690; Long: 595.987 e Lat: 7.939.249; Long: 594.092 (UTM, Sirgas 2000), nas modalidades Plantio de Mudanças e Técnicas de Regeneração Natural Induzida, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.
- Realizar o plantio de 140 indivíduos de *Zeyheria tuberculosa* e 40 indivíduos de *Cedrela odorata* conforme PTRF apresentado.
- Recolher à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi os valores devidos referentes à supressão de 70 indivíduos de Pequi e 12 indivíduos de Ipê-amarelo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

6 Análise Técnica:

Tendo em vista a proposta de relocação das reserva legal dos dois imóveis, foram preparados novos Termos de Preservação de Florestas para averbação no Cartório de Imóveis.

Os novos limites foram devidamente delimitados no CAR. Cabe destacar que os novos memoriais descritivos são de responsabilidade técnica da Eng. Florestal Cristina Gouvêa Redin (CREA/RS nº 188.843 e ART nº 10875104).

A relocação das áreas de Reserva Legal atendem aos critérios legais.

A caracterização ambiental descrita no PUP corresponde com o observado o vistoria.

Não foi observada intervenção em área de preservação permanente.

Foi proposta a execução de um Programa de Resgate de Fauna durante as obras de implantação do empreendimento e o empreendedor foi orientado a entrar em contato com a coordenação do Núcleo de Biodiversidade da URFBio Centro Norte para obter a devida autorização.

Os fragmentos de floresta estacional decidual não serão alvo de intervenção ambiental.

Trata-se de ambiente já antropizado, tendo inclusive sido observadas nos dois imóveis estruturas de transmissão de energia elétrica, tais como torres e linhas.

O responsável técnico atestou que a supressão dos indivíduos das espécies ameaçadas de extinção não agravarão o risco para a conservação *in situ* das espécies.

Foram apresentadas medidas mitigadoras para os impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

Foram apresentadas as medidas compensatórias determinadas pela legislação vigente.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado na tabela a seguir:

Lenha		Volume (m³)	
Total		372,8511	
Madeira		Volume (m³)	Nome científico
	Nobres		
		496,903	Bowdichia virgilioides Kunth
		29,8264	Astronium fraxinifolium Schott
		121,8597	Machaerium opacum Vogel
		7,4438	Magonia pubescens A.St.-Hil.
		18,8977	Plathyenia reticulata Benth.
		355,3478	Myracrodruon urundeuva M. Allemão
		7,6336	Aspidosperma tomentosum Mart. & Zucc.
		2,5151	Aspidosperma macrocarpon Mart. & Zucc.
		2,1341	Vatairea macrocarpa (Benth.) Ducke
		0,1458	Jacaranda macrantha Cham.
		64,4815	Copaifera langsdorffii Desf.
		0,3569	Enterolobium ellipticum Benth.
		0,3481	Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.
		3,3408	Jacaranda brasiliana (Lam.) Pers.
		15,1626	Pseudobombax grandiflorum (Cav.) A.Robyns
		2,0616	Cordia glabrata (Mart.) A. DC.
		1,8564	Handroanthus impetiginosus (Mart. ex DC.) Mattos
		0,3799	Maclura tinctoria (L.) D. Don ex Steud.
		0,5959	Handroanthus roseo-albus (Ridl.) Mattos
		0,0853	Byrsonima coccolobifolia Kunth
		2,6161	Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan
		1,0374	Tachigali aurea Tul.
		0,7205	Machaerium scleroxylon Tul.
		0,7043	Eugenia dysenterica (Mart.) DC.
		0,2365	Curatella americana L.
		0,4183	Guazuma ulmifolia Lam.
		0,1702	Casearia sylvestris Sw.
		0,0144	Psidium myrsinites DC.
		0,0188	Lafoensia pacari A.St.-Hil.
		0,3257	Dimorphandra mollis Benth.
	Total	1137,6383	
	Imunes		
		4,9941	Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos
		1,9978	Handroanthus pulcherrimus (Sandwith) Mattos
		0,7938	Handroanthus caraiba (Mart.) Mattos
		36,1921	Caryocar brasiliense Cambess.
	Total	43,9778	
	Ameaçadas		
		0,6865	Cedrela odorata L.
		2,8293	Zeyheria tuberculosa (Vell.) Bureau ex Verl.
	Total	3,5158	
Total		1.185,132	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

7 Conclusão:

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Considerando a Lei Estadual nº 20.922/2013;

Considerando as compensações apresentadas e aprovadas neste processo;

Considerando as informações disponíveis e a inexistência de restrições ambientais para a área, conforme consulta à Plataforma IDE-Sisema;

Considerando que os fragmentos de floresta estacional semidecidual foram excluídos da área de intervenção e serão preservados.

Considerando a anotação de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos nos estudos protocolados;

Sugerimos o deferimento do corte de 2.089 árvores nativas vivas isoladas distribuídas nos imóveis Gleba II da Fazenda Timbó e Fazenda Saco dos Bois localizados na zona rural do município de Presidente Juscelino para implantação de usina solar fotovoltaica, desde que todas as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas pela consultoria técnica e também pela equipe técnica do NAR Curvelo sejam atendidas em sua totalidade pelo empreendedor requerente.

Cabe ressaltar que este parecer favorável à Intervenção Ambiental requerida não exime o empreendedor de obter os demais documentos de regularização ambiental cabíveis conforme normas da SEMAD.

Salienta-se que não é autorizada intervenção em área de reserva legal ou mesmo nos fragmentos de floresta estacional decidual em estágio médio de regeneração.

Todas as imagens ilustrativas referente ao parecer em tela estão anexas a este como Anexo Fotográfico e devidamente legendadas.

8 Condicionantes:

1- Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento);

2- Apresentar os cronogramas de execução, bem como as ART's referentes aos Programas Propostos nas medidas mitigadoras. (prazo: 60 dias após emissão do DAIA);

3- Executar Projeto Técnico de Compensação Ambiental na íntegra com acompanhamento de profissional legalmente habilitado conforme metodologia e cronograma documentados. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. (prazo: imediatamente após a entrega do DAIA);

4- Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas à Compensação Ambiental. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (prazo: semestralmente, contados a partir da data de entrega do DAIA até a conclusão das atividades de reconstituição que deverá ser informada pelo empreendedor e atestada pelo responsável técnico);

5- Retificar o Cadastro Ambiental Rural referente ao imóvel Fazenda Saco dos Bois da matrícula 7.666 (Prazo: 60 dias após emissão do DAIA);

6- Averbar em cartório o Termo de Preservação de Florestas aprovado para a Reserva Legal do imóvel matriculado sob o número 8.244 e apresentar a Certidão atualizada. (prazo: 60 dias após a entrega do DAIA);

7- Averbar em cartório o Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural para comprovação da Reserva Legal do imóvel matriculado sob o número 7.666 e apresentar a Certidão atualizada. (prazo: 60 dias após a entrega do DAIA);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia - DCMG

Gerência de Controle de Exploração Florestal e Intervenção Ambiental - GCEF

8- Executar as operações de remoção da cobertura vegetal no sentido Sul-Norte iniciando pelo local mais próximo à rodovia que passa no lado sul do imóvel com a finalidade permitir o afugentamento da fauna na direção dos remanescentes de vegetação nativa a norte, oeste e leste dos imóveis. (prazo: durante toda a execução da obra).

9 Observação

A intervenção ambiental requerida através do corte de árvores isoladas nativas vivas só poderá ser iniciada após a obtenção das devidas autorizações ou dispensa se for o caso, para os Programas de Monitoramento, Proteção e Manejo da Fauna bem como de Monitoramento do Afugentamento, Salvamento e Resgate da Fauna. A intervenção ambiental requerida terá validade somente após a apresentação dessa documentação.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento)	60 dias após emissão do DAIA
2	Apresentar os cronogramas de execução, bem como as ART's referentes aos Programas Propostos nas medidas mitigadoras.	60 dias após emissão do DAIA
3	Executar Projeto Técnico de Compensação Ambiental na íntegra com acompanhamento de profissional legalmente habilitado conforme metodologia e cronograma documentados. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Imediatamente após a entrega do DAIA
4	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas à Compensação Ambiental. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Semestralmente, contados a partir da data de entrega do DAIA até a conclusão das atividades de reconstituição que deverá ser informada pelo empreendedor e atestada pelo responsável técnico.
5	Retificar o Cadastro Ambiental Rural referente ao imóvel Fazenda Saco dos Bois da matrícula 7.666	60 dias após emissão do DAIA
6	Averbar em cartório o Termo de Preservação de Florestas aprovado para a Reserva Legal do imóvel matriculado sob o número 8.244 e apresentar a Certidão atualizada	60 dias após a entrega do DAIA
7	Averbar em cartório o Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural para comprovação da Reserva Legal do imóvel matriculado sob o número 7.666 e apresentar a Certidão atualizada	60 dias após a entrega do DAIA
8	Executar as operações de remoção da cobertura vegetal no sentido Sul-Norte iniciando pelo local mais próximo à rodovia que passa no lado sul do imóvel com a finalidade permitir o afugentamento da fauna na direção dos remanescentes de vegetação nativa a norte, oeste e leste dos imóveis.	Durante toda a execução da obra

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

